



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

92146

Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

92.146	01	Livro 2 - Registro Geral -	Oficial
Matrícula	Ficha	Goiania, 09 de maio de 1991.	
<p>IMÓVEL: - Um apartamento de nº 204; do Edifício Residencial Alfredo Maria, contendo: sala, 02 quartos, cozinha, banheiro social, área de serviço, banheiro serviço, com área total de 107,903m², sendo: 75,511m², de área privativa; (63.011m² do aptº; 12,50m² do box de Garagem); 32,3922m², da área comum; corresponde-lhe a fração ideal de 5,00% ou 33,25m²; da área do lote 10, da Quadra 85, sito à Avenida T-9, no Setor Bueno, nesta Capital, com 665,00m². PROPRIETARIOS: - PAULO DE FARIA, empresário, CI. 390.704-GO, CPF. 002.865.671-72' e s/m. EVA LUDOVICO DE FARIA, do lar, CI. 91.351-GO. brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta Capital. REGISTRO ANTERIOR: - R.2.48.252-deste Cartório. Dou fé. O Sub Oficial. <i>Em f.</i></p> <p>R.1.92.146-Goiania, 09 de maio de 1991: - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Tabelionato de notas desta Capital, Lº 619., fls 17/18vº de 05.02.91, os proprietários acima qualificados vendeu o imóvel objeto desta matrícula ao Sr: THOMAS JONATHAN JACKSON FIFE, Norte Americano, Músico, CI. de Estrangeiro nº 8276, Visto permanente, Sf./DPMAT. do CPF. 331.710.681-68, e s/m. ERICA FERREIRA FONSECA RODOVALHO FIFE, estudante, brasileira, CI. 19.22.580-GO. CIC. 584.513.001-15. Casados sob o regime parcial de bens, posterior a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de Cr\$. (2.500.000,00), s/c. Dou fé. O Sub Oficial. <i>Em f.</i></p> <p>AV2.92.146- Goiania, 27 de novembro de 1.995- Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada, para retificar a cedula de identidade de Estrangeiro do proprietario acima qualificado que constou de maneira erronea como sendo 8276, quando na realidade o numero certo e correto da mesma e. CI. de Identidade nº 1029856-SE/DPMAT, expedida em 21.09. 87, conforme cópia da mesma que fica arquivada nesta serventia. Dou fé. O Sub-Oficial. <i>Em f.</i></p> <p>R3.92.146- Goiania, 11 de dezembro de 1.995- Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 6º tabelionato de Notas desta Capital, livro 352, fls.066vº, em 29.11.95, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, para SANDRA PEREIRA VALVERDE, CI nº 906.274-SSP-DF e CPF nº /-692.801.421-00, brasileira, separada consensualmente, esteticista, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$ 28.000,00, sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme laudo nº 95.11.14346-8, de 01.12.95. Foram apresentadas tabelião as certidões de quitação exigidas pela legislação. Dou fé. O Oficial. <i>Em f.</i></p> <p>Av4-92.146 - Goiania, 06 de maio de 1999. Procedo a esta averbação para consignar que em virtude da alteração objetivada na Av4-48.252, o imóvel</p>			





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Continuação: da Matrícula n.º 1

objeto desta matrícula possui atualmente a Área Total de 104,0749m², medindo: 75,511m² de área total primitiva (63,011m² do Apartamento e 12,50m² do Box de Garagem) e 28,5639m² de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 32,3961m² ou 4,872%. Dou fé. O Suboficial. *Ameyke*

Av5-92.146 - Goiânia, 30 de maio de 2001. Procedo a esta averbação atendendo ao requerimento da parte interessada datado de 20/04/2001, protocolado nesta data sob o n.º 287.273, para retificar o número da Cédula de Identidade da proprietária acima, que constou de maneira errônea quando na realidade o correto é CI Rg n.º 1.382.782-SSP/GO, conforme documento apresentado, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial. *Ameyke*

R6-92.146 - Goiânia, 30 de maio de 2001. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 6º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 411, fls. 120/v, em 20/04/2001, protocolada nesta data sob o n.º 287.274, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, para o Sr. JURANDIR OLISIO DA SILVA, funcionário público, portador da 'CI' n.º 391.512-SSP/GO e do CPF n.º 127.233.041-91, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens com a Sra. GILDA ELIAS DE SOUZA E SILVA, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 36.000,00. Sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme DUAM n.º 178.9486-2, emitido em 11/05/2001. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação, bem como, a declaração, de se encontrar a outorgante quites para com o condomínio. Dou fé. O Suboficial. *Ameyke*

Av-7-92146 - Protocolo n. 706594, de 23/08/2019. **QUALIFICAÇÃO.** Pelo Instrumento Particular n. 0009630082, datado de 14/08/2019, emitido pelo BANCO BRADESCO S/A, procedo a esta averbação para consignar a qualificação dos proprietários, JURANDIR OLISIO DA SILVA, aposentado, e GILDA ELIAS DE SOUZA E SILVA, brasileira, aposentada, RG n. 398921/SSP-GO 2ª Via, CPF n. 913.890.541-87, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n. 6.515/1977, residentes e domiciliados na Avenida T 09, n. 1.404, Lote 10, Quadra 85, Apartamento 204, Setor Bueno, Goiânia-GO. Emolumentos: R\$ 28,61. Selo digital n. 01911903071844105405887. Goiânia, 04 de setembro de 2019. Dou fé. *Ameyke*

R-8-92146 - Protocolo n. 706594, de 23/08/2019. **COMPRA E VENDA.** Por Instrumento Particular n. 0009630082 - Sistema Financeiro da Habitação, datado de 14/08/2019, emitido pelo BANCO BRADESCO S/A, os proprietários JURANDIR OLISIO DA SILVA e GILDA ELIAS DE SOUZA E SILVA, já qualificados, venderam este imóvel para CAROLINE DE ALMEIDA RAMOS, brasileira, solteira, analista de sistemas, RG n. 5200249/SSP-GO, CPF n. 026.873.081-45, residente e domiciliada na Rua T 39, n. 231, Lote 14, Quadra 08, Casa 01, Setor Bueno, Goiânia-GO, pelo preço de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), sendo *up*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

92.146

MATRICULA

02

FICHA

Livro 2 - Registro Geral -

GOIÂNIA, 04 de setembro de 2019

R\$ 161.500,00 através de financiamento, garantido pela alienação fiduciária a seguir registrada. Avaliação Fiscal: R\$ 220.000,00. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 79974099 de 22/08/2019. Emolumentos: R\$ 1.105,34. Selo Digital n. 01911703291606122400808. Goiânia, 04 de setembro de 2019. Dou fé.

R-9-92146 - Protocolo n. 706594, de 23/08/2019. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Por Instrumento Particular descrito no R-8, a proprietária, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula ao **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ n. 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, Osasco-SP, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos reais), o qual deverá ser pago em 360 meses, em prestações mensais a partir de 15/08/2019, à taxa nominal de juros de 8,19% ao ano. Emolumentos: R\$ 841,92. Selo Digital n. 01911809191536122304241. Goiânia, 04 de setembro de 2019. Dou fé.

Av-10-92146 - Protocolo n. 706594, de 23/08/2019. **DESIGNAÇÃO CADASTRAL**. Por Instrumento Particular n. 0009630082 - Sistema Financeiro da Habitação, datado de 14/08/2019, emitido pelo **BANCO BRADESCO S/A**, e Laudo de Avaliação n. 79974099 de 22/08/2019, procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula possui a designação cadastral sob n. **30305404400088**. Emolumentos: R\$ 14,31. Selo Digital n. 01911610261102126401818. Goiânia, 04 de setembro de 2019. Dou fé.

Av-11-92.146 - Protocolo n. 777.332, de 15/07/2021. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE**. Por requerimento firmado em 05/07/2021 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome do Credor Fiduciário, **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ n. 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, Osasco-SP, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pela devedora fiduciante, após devidamente intimada. Avaliação Fiscal: R\$ 223.807,45. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 87420281 de 07/07/2021. Emolumentos: R\$ 789,46. FUNDESP: R\$ 78,95. FUNESP: R\$ 63,16. Estado: R\$ 23,68. FUNEMP: R\$ 23,68. FUNCOMP: R\$ 23,68. FEPADSAJ: R\$ 15,79. FUNPROGE: R\$ 15,79. FUNDEPEG: R\$ 9,87. ISS: R\$ 39,47. Total: R\$ 1.144,72. Selo Digital n. 00122107155457509640096. Goiânia, 22 de julho de 2021. Dou fé.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **92.146** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	75,21	Fundes.:	R\$	7,52
Fundaf.:	R\$	0,00	Funesp.:	R\$	6,03
Estado.:	R\$	2,24	Fesemps:	R\$	0,00
Funemp.:	R\$	2,24	Funcomp:	R\$	2,24
Fepadsaj.:	R\$	1,49	Funproge:	R\$	1,90
Fundepeg.:	R\$	1,49	Femal:	R\$	0,94
Taxa Jud.:	R\$	15,82	ISS:	R\$	3,79
Total:	R\$	124,83			

Selo digital n. **00122107224423710640303**
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Goiânia/GO, 23 de julho de 2021

Reg. de Imóveis 1ª Circunscrição
Leirielei Pereira de Jesus
Escrevente Autorizada

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

